

## PROJETO DE LEI Nº 279, DE 2024

Institui o Dia dos Raros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituído o “Dia Estadual dos Raros” a ser celebrado no último dia do mês de fevereiro.

Parágrafo único - São considerados raros os portadores de doenças raras. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, cumpre-nos destacar que a escolha da data é a mesma em que se celebra o Dia Mundial das Doenças Raras, que é sempre comemorado no último dia de fevereiro. Como se sabe, fevereiro pode ter 28 ou 29 dias, quando é ano bissexto. Assim, um dia raro para que lembremos de pessoas raras! Não tão raras assim. Estima-se que existam entre 6 mil e 8 mil doenças raras. O Ministério da Saúde considera que doença rara seja aquela que acomete até 65 pessoas a cada 10 mil habitantes.

A Organização Mundial de Saúde, define uma Doença rara como aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos. As Doenças Raras são caracterizadas por uma ampla diversidade de sinais e sintomas e variam não só de doença para doença, mas também de pessoa para pessoa acometida pela mesma condição.

O número exato de doenças raras não é conhecido. Estima-se que existam entre 6.000 e 8.000 tipos diferentes de DR. Oitenta por cento (80%) delas decorrem de fatores genéticos, as demais advêm de causas ambientais, infecciosas, imunológicas, entre outras.

A denominação Dia dos Raros é uma homenagem aos portadores, aos seus responsáveis quando necessário, bem como às Instituições que acolhem, tratam e orientam pacientes raros.

Embora assuste pais e responsáveis, além de cuidadores e profissionais da saúde e a ciência, o diagnóstico promove uma mudança interior transformadora. A partir dele, incontáveis famílias passam a dedicar esforços para ajudar famílias e portadores de doenças raras que se deparam com desafios e recompensas que o tratamento adequado e a promoção da qualidade de vida acabam trazendo.

Promover ações de conscientização, cuidados e direitos dos pacientes raros deve ser rotina no desenvolvimento de políticas públicas. E a data ora proposta corrobora para tanto.

Diante de todo exposto, demonstrado não só o caráter meritório da propositura, mas sua inequívoca legalidade, ancorada no artigo 24, inciso XIV da C.F., rogamos aos Nobres Pares desta Casa, sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Tomé Abduch - REPUBLICANOS

## MOÇÕES

### MOÇÃO Nº 122, DE 2024

Pela presente, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo manifesta MOÇÃO DE APLAUSOS ao Grêmio Recreativo Cultural “Escola de Samba Brasil”, em razão dos 75 anos de fundação.

O Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Brasil, também conhecida como “Brasil de Santos” é uma escola de samba da cidade de Santos, São Paulo. A escola surgiu no Bairro Aparecida e traz em seu pavilhão as cores verde, amarelo, azul e branco. Tem como símbolo o Zé Carioca, personagem que é a cara do Brasil. Fundada por Carminda de Jesus em 1949, é conhecida por já ter disputado o desfile da capital, onde foi campeã uma vez, no ano de 1954. No mesmo ano, também foi campeã em sua cidade. No total, possui 17 títulos do carnaval santista. A Escola de Samba Brasil tem aproximadamente 1000 componentes e atualmente é presidida por Sandra Franco, a Sandrinha.

Por ter sido campeã por oito vezes consecutivas entre 1956 e 1963, adquiriu o título de "campeoníssima". A Brasil teve grandes nomes do carnaval santista como Tia Isaurinha e Seu Vadico, entre outros.

Foi a partir de 1950 que a escola da Samba Brasil passou a participar ativamente dos carnavais de Santos, tornando-se logo uma agremiação vitoriosa, de notáveis sambistas como Drauzio da Cruz, Eurípedes Adão Ribeiro, João Goes, Daniel Feijoad, entre outros. É considerada a segunda escola de Samba mais antiga da região.

Em 2024 a escola atravessou a passarela do samba com dois carros alegóricos e mil componentes divididos em 12 alas. A agremiação contou as histórias dos impérios que marcaram a humanidade. Mesmo sem muitos recursos e sem quadra para ensaiar, foi emocionante e alegre o povo Santista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO APLAUDE o Grêmio Recreativo Cultural “Escola de Samba Brasil”, em razão dos 75 anos de fundação.

Requeremos, por fim, que cópia da presente Moção seja encaminhada ao Endereço, Rua Frei Francisco Sampaio, 394 complemento apt 303 porta 02, bairro Aparecida, CEP: 11035-105, Cidade de Santos – São Paulo.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Solange Freitas

### MOÇÃO Nº 123, DE 2024

Carlos Teixeira completou 13 anos no último dia 7 de abril. Ele estava no 6º ano do Ensino Fundamental da Escola Estadual Professor Júlio Pardo Couto, em Praia Grande. Dois dias depois, Carlos foi agredido por outros alunos na escola. Segundo o pai, Carlos relatou que estava de costas para uma dupla de alunos, enquanto conversava com outro colega. De repente, os adolescentes pularam sobre as costas dele.

No mesmo dia, o adolescente reclamou de dores nas costas e falta de ar. O pai, Julisses, disse que levou o filho à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Praia Grande ao menos três vezes na semana, onde o filho era medicado e, em seguida, liberado. Os sintomas se intensificaram na segunda-feira (15) e o pai decidiu levá-lo à UPA Central de Santos, onde ele precisou ser internado e entubado. Na terça-feira (16), ele foi transferido para a Santa Casa de Santos e morreu após três paradas cardiorrespiratórias.

De acordo com Julisses, Carlos sofria bullying com frequência e já tinha sido agredido em outras oportunidades dentro da escola estadual. Segundo ele, toda vez que o filho relatava uma agressão, ele comparecia na escola. No entanto, nenhuma atitude era tomada por parte da direção (disponível em: https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2024/04/19/entenda-o-que-se-sabe-sobre-o-caso-do-adolescente-de-13-anos-que-morreu-apos-ser-agredido-em-escola.ghtml#4).

Outra reportagem aponta que a situação é ainda mais grave: na escola, há um banheiro conhecido como “banheiro da morte” pelos estudantes. A mãe de outro aluno, de 14 anos, relatou que o filho já foi espancado no mesmo local. Segundo os familiares, o ambiente não tem câmeras e há indícios de que a direção sabia sobre a fama do banheiro (disponível em: https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2024/04/22/alunos-espancados-por-colegas-em-escola-de-sp-foram-levados-para-o-banheiro-da-morte-entenda.ghtml).

A morte de Carlos e os relatos de agressões que vieram à tona são chocantes por diversos motivos, a começar pelo elevado nível de violência praticado por alunos e contra alunos nas escolas, que deveriam ser espaços seguros para aprendizagem e convívio social. É igualmente estarecedor saber que os responsáveis pela unidade de ensino tinham conhecimento da situação e não adotaram qualquer medida para proteger os alunos vítimas de repetidas agressões. Na continuidade dessa sucessão de falhas, há a precariedade do atendimento médico que foi prestado a Carlos quando ele foi levado ao menos três vezes na

UPA, e em nenhuma delas foi dedicada a atenção necessária às queixas de dores nas costas e dificuldade para respirar.

Assim, esta moção tem a finalidade de manifestar a nossa mais sincera solidariedade à família de Carlos Teixeira e aos demais alunos agredidos na Escola Estadual Professor Júlio Pardo Couto e suas famílias; bem como apelar às autoridades competentes das áreas da Saúde, Educação e Segurança Pública que sejam adotadas todas as medidas necessárias para apurar as circunstâncias da morte de Carlos e punir os agentes responsáveis, além de estabelecer providências para impedir que tal situação volte a ocorrer no ambiente escolar.

Diante do exposto, formulamos a seguinte moção:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO manifesta solidariedade à família de Carlos Teixeira e aos demais alunos agredidos na Escola Estadual Professor Júlio Pardo Couto e suas famílias; bem como apela às autoridades competentes das áreas da Saúde, Educação e Segurança Pública que sejam adotadas todas as medidas necessárias para apurar as circunstâncias da morte de Carlos e punir os agentes responsáveis, além de estabelecer providências para impedir que tal situação volte a ocorrer no ambiente escolar.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Clarice Ganem

### MOÇÃO Nº 124, DE 2024

Joca, um cão da raça Golden Retriever, morreu durante uma falha no transporte aéreo da Gollog, empresa da companhia aérea Gol, nesta segunda-feira (22/04). Joca deveria ter sido levado do Aeroporto Internacional de Guarulhos (SP) para Sinop (MT), onde seu tutor o aguardava, mas foi parar em Fortaleza. Após a constatação do erro no destino do animal, ele retornou a Guarulhos, mas chegou morto no aeroporto em São Paulo.

Segundo o tutor do golden retriever, o veterinário tinha dado um atestado indicando que o animal suportaria uma viagem de duas horas e meia, mas com o erro, o Joca ficou quase 8 horas no avião. A família acusa a empresa de negligência, já que a Gol não teria chamado nenhum veterinário para avaliar o cão, e o animal teria sido deixado dentro do canil, na pista, sob o sol (disponível em: https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/04/23/cao-e-levado-para-cidade-errada-e-morre-apos-falha-em-transporte-da-gol.htm?cmpid=copiaecola e https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/04/23/video-cachorro-morre-apos-falha-no-transporte-aereo-da-gol-em-guarulhos-sp-pet-foi-levado-para-ceara-em-vez-de-mato-grosso.ghtml).

Esse triste acontecimento merece a devida atenção, já que, infelizmente, são fatos os exemplos de casos de animais que faleceram em aeronaves, de modo que se faz urgente a adoção de medidas capazes de evitar acontecimentos dessa natureza. Dois óbitos de animais aconteceram em datas muito próximas em voos da Latam: o primeiro, no dia 21 de setembro de 2021, em um voo para o Rio de Janeiro; e o segundo no dia 14 de outubro de 2021, ocasião em que mais um cachorro faleceu em viagem para Aracaju.

Além das mortes, outros problemas graves podem acontecer no transporte aéreo de animais, como o desaparecimento da cadela Pandora, no dia 15 de dezembro de 2021, durante conexão de um voo da Gol no aeroporto de Guarulhos. Conforme notícias veiculadas na mídia, o desaparecimento causou profundo sofrimento ao seu tutor, que realizou buscas incansáveis por 45 dias até que a cadela fosse encontrada.

Essas situações poderiam ser evitadas se os animais estivessem sendo supervisionados por pessoas durante todo o trajeto. É indispensável que as companhias aéreas passem a ter a obrigação de transportar animais na área interna da aeronave, nas mesmas condições em que é realizado o transporte humano. Caso não seja possível, devem providenciar o monitoramento visual e auditivo durante todo o trajeto, sendo indispensável o acesso físico ao animal caso ocorra alguma intercorrência durante a viagem.

É preferível determinar que as companhias aéreas façam as adaptações necessárias na escalação dos colaboradores e nos

espaços físicos das aeronaves para acomodar os animais adequadamente a permitir que óbitos continuem a ocorrer.

Diante do exposto, formulamos a seguinte moção:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO manifesta solidariedade aos tutores de Joca e apela às autoridades competentes que sejam adotadas todas as medidas necessárias para apurar as circunstâncias da morte do cão, além de estabelecer providências para impedir que tal situação volte a ocorrer no transporte aéreo de animais.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Clarice Ganem

### MOÇÃO Nº 125, DE 2024

Pelo presente, venho propor à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo a MOÇÃO DE APLAUSO aos Bombeiros Militares do 5º Grupamento de Bombeiros por terem, em 15 de março de 2024, por volta das 11h07min, sido acionados, via COBOM, para atendimento da ocorrência de natureza acidente de trânsito com vítima, pela Rodovia Fernão Dias, km 61, bairro Olho d’água, Mairiporã/SP, conforme segue:

As equipes das viaturas AC-05103, AB-05110, AB-05201 e UR-05206 chegaram rapidamente no local, onde um caminhão Mercedes-Benz carregado de brita capotou com duas vítimas presas nas ferragens. Imediatamente com ações coordenadas os bombeiros militares isolaram o local e expuseram os materiais apropriados para o salvamento e resgate, a fim de otimizar o tempo e proporcionar auxílio o mais breve possível às vítimas.

As equipes enfrentaram condições extremamente desafiadoras durante a operação. O caminhão estava severamente amassado ao lado do guard rail, dificultando o acesso às vítimas. Utilizando das técnicas de salvamento veicular e APH, as equipes conseguiram resgatar uma das vítimas com vida, que foi imediatamente socorrida ao Hospital das Clínicas, pelo CAVPM, aeronave Águia-10.

Cabe destacar que o dia do acidente foi um dos dias mais quentes para o mês de março, segundo o Instituto Nacional de Meteorologia, desde 1943, intensificando ainda mais a complexidade da ocorrência. Mesmo diante desses desafios, as equipes permaneceram firmes e determinadas. É importante ressaltar que a ocorrência foi transmitida ao vivo por diversas emissoras de televisão, tendo uma repercussão positiva em virtude da vida salva.

Apesar da complexidade da ocorrência, as equipes do 1º e 2º Subgrupamentos de Bombeiros fizeram o atendimento de forma técnica e dedicada, demonstraram o máximo profissionalismo no trabalho em equipe, enalteceram ainda mais o bom nome do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo assim merecedores da presente moção.

Equipe AC-05101: 1º Ten PM Alex BAQUEIRO Faquinha; Cb PM HEITOR Ramos Sesana; Sd PM Antônio IGOR Sousa Silva.

Equipe AB-05110: 1º Sgt PM RICARDO Sylvio de Carvalho; Cb PM Alexandre AUGUSTO Fernandes; Cb PM Renato Alves NASCIMENTO; Cb PM DIOGO Alves Bezerra.

Equipe ABS-05201: 1º Sgt PM TONY Carlos Jesus de Almeida; Cb PM FERNANDO Silva Ribeiro; Cb PM Vander Thiago Aparecido SILVÉRIO Silva

Equipe UR-05206: 3º Sgt PM ALEXANDRE RIBEIRO Da Silva; Cb PM HELDER Ramos Brasil Nunes; Sd PM Gabriel Paulo ALVARENGA da Silva

Telegrafista: Cb PM Jonas LAGOS NETO

Ante ao exposto, apresento a seguinte Moção:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO vem manifestar veemente MOÇÃO DE APLAUSO aos Bombeiros Militares do 5º Grupamento de Bombeiros, que em 15 de março de 2024, realizaram operação de salvamento de vítimas presas em ferragens na Rodovia Fernão Dias, no município de Mairiporã/SP.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Lucas Bove

## MOÇÃO Nº 126, DE 2024

A presente Moção, com fundamento no artigo 154 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tem por finalidade aplaudir os alunos do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) premiados na International Talent Mathematics Contest (ITMC) realizada na Tailândia, entre os dias 24 e 28 de fevereiro.

Representando o Colégio Militar, o Estado de São Paulo e o Brasil nesta prestigiada competição internacional, que reuniu estudantes de dez países, os alunos do CMSP demonstraram excepcional habilidade e dedicação em matemática, conquistando um total de sete medalhas, sendo duas de prata e cinco de bronze, além de menções honrosas.

Esses jovens talentos destacaram-se não apenas pela sua capacidade acadêmica, mas também por seu espírito de excelência e representação honrosa de nosso país no cenário global.

Os alunos premiados são:

João Paulo Vargas Monteiro e Augusto Castro das Mercês, que conquistaram uma medalha de prata,

Livia Antunes Rodrigues Barros, Gabriel Martins de Oliveira, Heloisa Lima Assunção, Nalu Sandrin Henriques e Davi Moreno Batista, todos laureados com medalhas de bronze.

Isabela Calomeno, reconhecida com menção honrosa por seu mérito.

Este reconhecimento é um testemunho do compromisso do CMSP com a excelência educacional e do suporte inestimável dos professores, coordenadores e patrocinadores que apoiaram esses alunos em sua jornada, merecendo menção especial, por seu trabalho distinto, a Cap Renata Aguiar, coordenadora de Matemática do CMSP.

O sucesso dos alunos é também reflexo do rigoroso processo de preparação e seleção que esses estudantes passaram para representar o Brasil nesta competição, demonstrando mais uma vez a importância do trabalho duro, da dedicação constante e da meritocracia na educação para sucesso dos jovens.

Que o exemplo desses alunos e do CMSP no compromisso com o estudo e na excelência da formação educacional sirvam de inspiração a todos os estudantes e estabelecimentos de ensino do Estado de São Paulo.

Seu desempenho, na verdade, é uma fonte de orgulho e inspiração para todos nós.

Portanto,

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aplaude os alunos do Colégio Militar de São Paulo premiados na International Talent Mathematics Contest (ITMC) realizada na Tailândia, entre os dias 24 e 28 de fevereiro de 2024, por suas conquistas individuais e por elevarem o nome de nosso estado e país no cenário internacional de educação matemática.

Requeremos que esta moção seja registrada nos anais desta Casa e que cópias sejam encaminhadas ao Colégio Militar de São Paulo e aos alunos premiados, como expressão de nosso reconhecimento e admiração pelos notáveis feitos alcançados.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Gil Diniz

## REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 169, DE 2024

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, para que informe:

- Em relação aos cargos vagos na Polícia Civil do Estado de São Paulo, quantos são de ensino médio?
- Com o advento Lei Geral das Polícias Cívis (Lei Federal nº 14.735/2023) que não exige cumprimento imediato de alguns dispositivos por parte dos Estados e do Distrito Federal, e sendo certo que até o momento não foi apresentado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo projeto de lei implementando e regulamentando tais disposições, o Governo de São Paulo pretende realizar novos concursos públicos para os cargos de nível médio da Polícia Civil de São Paulo em 2024 ou em 2025?
- Se sim, quais serão os cargos de nível médio a serem contemplados com novos concursos públicos?
- Há alguma estimativa para que o projeto de lei sobre a regulamentação da Lei nº 14.735/2023 seja apresentado à Assembleia Legislativa?

#### JUSTIFICATIVA

Diariamente chegam ao gabinete desta Parlamentar diversas dúvidas de concurreis preocupados com possíveis alterações nos requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Civil do Estado de São Paulo, após a publicação da Lei Federal nº 14.735/2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Cívis, e que dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento e dá outras providências, a exemplo da extinção dos cargos de nível médio das Polícias Cívis.

Destaca-se que o Defasômetro da Polícia Civil de São Paulo, organizado pelo Sindpesp atualizado até 31/01/2024, há atualmente 4.095 (quatro mil e noventa e cinco) cargos vagos considerando exclusivamente os 8 (oito) cargos com exigência de nível médio (somando cargos da Polícia Civil e Polícia Científica).

Em recentes entrevistas, o Governador Tarcísio de Freitas, o Secretário de Segurança Pública Guilherme Derrite e o Delegado-Geral Arthur Dian confirmaram o interesse na realização de novos concursos públicos para os cargos de nível médio; todavia, as declarações foram feitas antes da publicação da Lei Federal nº 14.735/2023 que não é de aplicação imediata e depende de regulamentação estadual.

Ademais, o artigo 48 da lei que concedia o prazo de 12 (doze) meses para que os Estados se adequassem foi vetado pelo Presidente da República, reforçando a ausência de prazo para adequação e, consequentemente, aplicação da lei.

Nesse sentido, a preocupação dos concurreis que se preparam, muitas vezes por anos, para a prova do concurso público da Polícia Civil do estado de São Paulo é legítima, sobretudo por se tratar de plano de médio a longo prazo.

Por conseguinte, roga-se a Vossa Excelência, que sejam respondidas as dúvidas acima elencadas a fim de que os estudantes possam ser posicionados a respeito de futuros concursos públicos para cargos de nível médio da Polícia Civil de São Paulo.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Leticia Aguiar

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 170, DE 2024

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de São Paulo, e artigo 5º, inciso XIV e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) requero que seja oficiado ao Ilmo. Sr. Marco Antonio Assalve, Secretário da Secretaria de Transportes Metropolitanos, requisitando-lhe a seguinte informação, acerca dos fatos constantes da justificativa que integra o presente requerimento :

2. Fornecer cópia do contrato administrativo de concessão do Consórcio Bus+ (Prestação de Serviços de Transporte Público sob Pneu).

#### JUSTIFICATIVA

Conforme inúmeras solicitações dirigidas a este Gabinete Parlamentar por usuários do sistema de transporte público urbano da Região Metropolitana de Campinas, a qual é exercido em regime de concessão pública pelo Consórcio Bus+, cujas

operações são gerencias pela EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, foram apontadas algumas deficiências no que concerne a itinerários e áreas de abrangência territorial da prestação do serviço de transporte público sob pneus, a acarretar insatisfação por parcela significativa da população da referida Região metropolitana .

Esclareça-se ainda que nenhuma outra alternativa a tais usuários fora proposta pelo Consórcio Bus+ no sentido de mitigar os efeitos negativos da ausência de fornecimento dos serviços em específicas regiões, bem como relativa aos itinerários .

Com efeito, o Consórcio BUS+ ao atender a Região Metropolitana de Campinas (RMC), que interliga os 20 municípios, através de malha de 145 linhas metropolitanas, possui singular responsabilização na estruturação logística das mesmas, que podem afetar milhares de pessoas, como se verifica na questão em comento, sem que o mesmo apresente alternativas que supram as lacunas deixadas , conforme acima ponderado.

Deveras, o Consórcio Bus+ que possui uma frota de mais de 400 (quatrocentos) ônibus a realizar mensalmente 130 mil viagens pelos corredores da RMC, contratualmente está vinculado a manter as condições de operabilidade, pelo que, em princípio, enseja a apuração de infringência contratual, com a necessária aplicação das sanções previstas em contrato.

Neste sentido, a par das informações em testilha quanto aos fatos expostos, requer seja enviado o contrato administrativo de concessão em que figura como contratado o Consórcio Bus+, bem como seus vigentes aditamentos.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Ana Perugini

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 171, DE 2024

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requer que se oficie ao Senhor Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, para que preste esclarecimento sobre o fornecimento do medicamento Canadibiol, para a jovem KAMILY VITORIA SOZZA JAYME, portadora do SUS de nº 443.436.378-67, além de responder as seguintes questões:

- Quem está arcando com o fornecimento do medicamento, o Estado ou o município de Ribeirão Preto?
- Por que houve paralisação no fornecimento de medicamento da jovem? Qual a data de retomada?
- O município de Ribeirão Preto informa a presente pasta sobre a necessidade de compra do medicamento?
- Como um medicamento, deferido por juízo e de consumo definitivo está em falta? Quem é responsável por isso? Existe um relatório para compra?
- Deve ser depositada uma multa diária para fundo gerido pelo Conselho Municipal de Promoção e Integração da pessoa Portadora de Deficiência, isso vem ocorrendo desde a paralisação do fornecimento?

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se motivou após sermos procurados pelos familiares da jovem, KAMILY VITORIA SOZZA JAYME, portadora do SUS de nº 443.436.378-67, que se encontram preocupados com seu estado de saúde e o risco da piora em sua patologia.

A jovem de 17 anos possui a síndrome de Edwards, foi contemplada pelo Poder Judiciário a receber, de forma solidária e gratuita, do município e/ou do Estado de São Paulo o medicamento Canadibiol, entretanto, no ultimo mês fora informada que o medicamento estaria em falta, o que nos causa estranheza, já que fora imputada a obrigação de fornecimento dedes o mês de fevereiro de 2023.

Após um ano do recebimento do medicamento, que traz benefícios a sua saúde, o Poder Público informa que o remédio em tela esta em falta e será paralisada a sua entrega, trazendo grandes preocupações aos familiares que não possuem condições financeiras de manter o padrão saudável da jovem Kamily.

Em decorrência da gravidade da situação, solicitamos a presente pasta que preste os devidos esclarecimentos justificando assim a prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Caio França

## REQUERIMENTOS

### REQUERIMENTO Nº 690, DE 2024

#### Requerimento de urgência

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei nº 1611/2023, de autoria da Deputada Ediane Maria, o qual "Institui o Dia Estadual da Trabalhadora Doméstica e de Cuidados no dia 27 de abril e dá outras providências", passe a tramitar em Regime de Urgência.

#### JUSTIFICATIVA

Devido a importância da matéria tratada, solicitamos o apoio dos nobres pares para a sua deliberação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Carlos Giannazi

### REQUERIMENTO Nº 691, DE 2024

#### Requerimento de coautoria

Solicito as providências necessárias para efetivar minha coautoria ao PL nº 45/2024 que "Institui o Programa de Combate ao Racismo Religioso". Desse modo, conforme previsto em regimento, seguem anexas as concordâncias dos demais coautores.

#### JUSTIFICATIVA

Por haver interesse comum e atuação conjunta em relação às disposições da referida propositura, requeremos que seja declarada a coautoria.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Guilherme Cortez - PSOL

De acordo,

Monica Seixas do Movimento Pretas

### REQUERIMENTO Nº 694, DE 2024

#### Requerimento de coautoria

Solicito as providências necessárias para efetivar minha coautoria ao PL 218/2024 que "Institui a Política Estadual de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar e Nutricional". Desse modo, conforme previsto em regimento, seguem anexas as concordâncias dos demais coautores.

#### JUSTIFICATIVA

Por haver interesse comum e atuação conjunta em relação às disposições da referida propositura, requeremos que seja declarada a coautoria.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2024.
Luiz Fernando T. Ferreira - PT

De acordo,
Teonílio Barba, Ana Carolina Serra

### REQUERIMENTO SOLICITANDO RETIRADA DE PROPOSITURA

#### ALTAIR MORAES

Projeto de Lei 160/2024

### REQUERIMENTO SOLICITANDO LICENÇA

CARLÃO PIGNATARI, nos termos do artigo 84, Inciso II, do Regimento Interno, em 23/04/2024.

FABIANA BOLSONARO, nos termos do artigo 84, Inciso II, do Regimento Interno, no período de 23/04/2024 a 05/05/2024.